

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

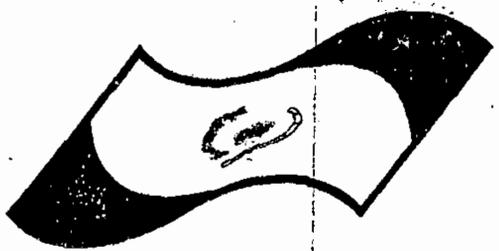
Lei nº 3.913, de 13 de setembro de 2011.

Autoriza a Municipalidade de Taquaritinga a ceder o uso, a título precário, em favor do Governo do Estado de São Paulo, do imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 3.913/2011:

Art. 1º. Fica o Município de Taquaritinga autorizado a ceder o uso, por tempo indeterminado e a título precário, em favor do Governo do Estado de São Paulo, do imóvel situado na avenida João De Jorge nº 221, no município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, consistente em terreno com 14.280,00 m² (catorze mil, duzentos e oitenta metros quadrados) e 1.409,08 m², (um mil, quatrocentos e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados) de construção, onde esteve instalado a Base Operacional “Engenheiro Egídio Gianico Filho” e o Paço Municipal “José Romanelli”, tendo o terreno as medidas e confrontações constantes da transcrição sob registro nº 18.626, do livro 3-AF, fls. 192, do Oficial de Registro de Imóveis de Taquaritinga, a saber: “Área do imóvel que tem início no marco 1 (um), situado na divisa com Antônia Goulart de Carvalho, Jasmatei Di Pietro e a área em descrição; daí, segue confrontando com Jasmatei Di Pietro (Chácara Grama) com as seguintes medidas: alinhamento 1-2 com azimute 12º43’31”, numa distância de 44,45 metros, alinhamento 2-3, com azimute de 42º54’15”, numa distância de 8 metros, alinhamento 3-4 com azimute de 51º24’37”, numa distância de 4,70 metros, alinhamento 4-5 com azimute 54º39’02”, numa distância de 64,90 metros e alinhamento 5-6 com azimute 355º54’48”, numa distância de 30,30 metros; daí deflete à esquerda e segue confrontando com a Estrada Municipal (de terra) com as seguintes medidas: alinhamento 6-7 com azimute de 273º34’54”, numa distância de 19,75 metros, alinhamento 7-8 com azimute de 278º04’07”, numa distância de 10,40 metros, alinhamento 8-9 com azimute de 275º18’05”, numa distância de 12,65 metros, alinhamento 9-10 com azimute de 271º15’05”, numa distância de 106,40 metros; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a avenida João De Jorge (antiga avenida Carlos de Britto) com azimute de 181º33’04”, numa distância de 113,40 metros até encontrar o marco 11; daí, deflete à esquerda e segue confrontando com Antônia Goulart de Carvalho (prédios nº 696; 704 e 712, com azimute de 98º49’52”, numa distância de 83,34 metros até o marco 1 (um), marco este que serviu de início e fim à presente descrição perimétrica; perfazendo uma área de 14.280,00 m² (quatorze mil, duzentos e oitenta metros quadrados); à área acima é constituída de uma área total de construção de 1.409,08 m², (um mil, quatrocentos e nove metros quadrados e oito centímetros quadrados), sendo: um prédio com garagem, escritório e oficina; outro prédio destinado a residência; um pequeno depósito; outra pequena casa e um pequeno barracão nos fundos.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE
TAQUARITINGA**

cont. da Lei nº 3.913/2011

fls. 2

Parágrafo único. O imóvel deverá ser destinado à execução de serviços de assistência à saúde pelo Concessionário, a quem compete sua operação e funcionamento.

Art. 2º. A cessão de uso será efetuada por meio do respectivo termo, a ser lavrado na Procuradoria Regional competente, da Procuradoria Geral do Estado, do qual constarão as condições a serem estabelecidas pelo Concedente.

Art. 3º. O Concedente autoriza desde já o Concessionário a permitir o uso dos bens de que trata este decreto a outrem.

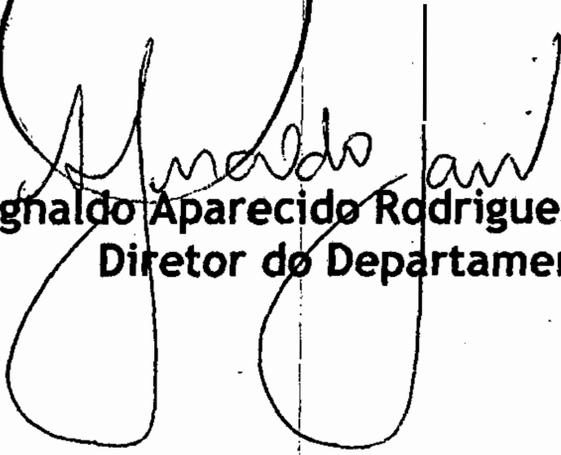
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 13 de setembro de 2011.



**José Paulo Delgado Junior
Prefeito Municipal**

Registrada e publicada no Departamento de Secretaria e Expediente, na data supra.



**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor do Departamento**